

NOME: ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE

TÍTULO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESCOLAS DO CAMPO: PLANTANDO SEMENTES... COLHENDO SUSTENTABILIDADE

AUTORES: ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE, ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE, FRANCILENE TEODORO TINTI

PALAVRA CHAVE: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESCOLAS DO CAMPO, SUSTENTABILIDADE

#### RESUMO

O município de Carangola se encontra na Zona da Mata Leste de Minas Gerais e possui seis escolas do campo localizadas nas comunidades rurais: Barroso (E. M. São José do Barroso); Conceição (E. M. João Batista Grossi e E. M. Raymundo Lopes Rosado); Lacerdina (E. M. Prof.<sup>a</sup> Wanda Maria Motta Macedo); São Bento (E. M. Bertholdo Cardoso dos Reis) e São Manoel (E. M. Juca Salomé). São escolas que atendem crianças e adolescentes entre 04 a 14 anos. Preocupados com a segurança alimentar dessas crianças e adolescentes, bem como das comunidades envolvidas, o Projeto vem ao encontro de práticas sustentáveis para a Educação Ambiental e a produção de alimentos livres de agrotóxicos. Nossa intenção é gerar a consciência ecológica em cada indivíduo sobre o desenvolvimento sustentável no território escolar e do seu entorno. O projeto consiste então, em despertar a aprendizagem numa perspectiva socioambiental e interdisciplinar usando como recursos palestras e oficinas voltadas à temática, bem como a criação da horta nas Escolas do Campo do município de Carangola. Busca-se ainda, incentivar a relação das crianças com a natureza e abordar os impactos que suas ações podem causar no meio ambiente, além de estimular a consciência ecológica nos indivíduos envolvidos no Projeto sobre o desenvolvimento sustentável no território escolar e no seu entorno. Como afirma Anderáos Neto (2008, s/p) "A base de toda a sustentabilidade é o desenvolvimento humano que deve contemplar um melhor relacionamento do homem com os semelhantes e a Natureza". Dessa forma, falar de Educação Ambiental é refletir o mundo sustentável no qual a preservação e conservação dos recursos naturais seja condição sine qua non para nossa sobrevivência neste planeta. Desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, houve avanço na legislação para a Educação Ambiental, começando pelo artigo 225, ao estabelecer que "[...] Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Em seguida, tem-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96, que, em consonância com a Constituição Federal, faz menção à Educação Ambiental em seus artigos 26, § 7º, "[...] Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios"; e artigo 32, inciso II, "[...] a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade". Todavia, a importância da Educação Ambiental no Brasil, veio com o reconhecimento da Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999 (Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências), que a oficializa como área essencial e permanente em todo processo educacional. Segundo essa lei, a Educação Ambiental tem que ser trabalhada dentro e fora da escola, mas não deve ser uma disciplina, porque perde o seu caráter interdisciplinar. A escola assim, se torna o lugar de difusão e propagação de ações para a construção de valores sociais, de conhecimentos, de habilidades, de atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, com vistas à qualidade de vida e sua sustentabilidade. As ações empreendidas nas escolas em prol da preservação do meio ambiente, auxiliam na construção de uma corrente positiva que chega até as famílias e à comunidade de modo a capacitá-las para participarem ativamente em defesa do meio ambiente. Acreditamos que ao promover a educação ambiental nas escolas, ainda com as crianças pequenas, despertaremos nelas a consciência de preservação e de cidadania. A intenção é de que elas passem a entender, desde cedo, que precisam cuidar, preservar e que o futuro depende do equilíbrio entre homem e natureza e do uso racional dos recursos naturais. O projeto ainda está em desenvolvimento e foram realizadas palestras e oficinas sobre a temática, bem como iniciada a construção das hortas nas escolas. Percebemos, até o momento, que os alunos envolvidos estão interagindo de forma significativa com as atividades, principalmente, com a construção das hortas e já compreendem a importância de se cuidar das plantas e de todas as formas de vida para o futuro sustentável do planeta. Intentamos que ao final do projeto, os envolvidos obtenham conscientização da necessidade de conservação dos recursos naturais; que desenvolvam hábitos saudáveis; que haja maior socialização dos alunos, professores e a comunidade e que toda a comunidade escolar seja estimulada a desenvolver constantemente, ações sustentáveis para o meio ambiente.

#### Referências

- ANDERÁOS NETO, N. Desenvolvimento Sustentável. 2008. Disponível em: <http://webartigos.com/artigos/desenvolvimento-sustentavel/3737>. Acesso em: 21/03/2017.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constitucao/constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constituicao.html)>. Acesso em: 02/03/2017.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 02/03/2017.
- BRASIL. Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm)>. Acesso em: 02/03/2017.